L E I . . . . . Nº 12/67..

SUMULA - Autoriza a efetivação de funcionários públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo, nos têrmos do parágrafo /- segundo do artigo 177 da Constituição Federal, em vigôr, a efetivar os atuais servidores municipais que contem, pelo menos, com cinco anos de serviço público, à data da promulgação da referida constituição.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de maio de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO